

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 2994,**  
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.685.065-7/2005, de interesse de **DANIEL JEAN LAPERCHÉ**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 2 e 3, da Quadra T-1, situados à Rua Corona, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 2/3, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 2/3</b>	<b>Área</b>	<b>1.653,70m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Corona.....			40,00m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07.....			42,68m
Lado direito confrontando com o Lote 04.....			40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01.....			40,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de setembro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 2997,**  
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

**considerando** o Convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e o Município de Goiânia, através do **Termo de Adesão do Programa Nacional de Inclusão de Jovem - PRO-JOVEM** que, entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Geral da Presidência da República - SG/PR, e este Município;

**considerando** que as ações e atividades gerenciais, técnicas e pedagógicas que se sucederem em decorrência do **Termo de Adesão** serão conduzidas pela Coordenação Geral da Presidência da República e a Prefeitura de Goiânia que acata o Projeto do Programa PRO-JOVEM e o respectivo Projeto Pedagógico Integrado, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação,